



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado.
5. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na modalidade de basquetebol pelo Grupo Recreativo Independente Brandoense, uma associação desportiva vocacionada para a prática dessa modalidade desportiva, que desempenha um papel importante na captação e na formação de jovens nessa área, principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de referência no país e na formação de jovens basquetebolistas.
6. A vontade manifestada pelo Grupo Recreativo Independente Brandoense de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da modalidade do Basquetebol no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino, e possibilitar a prática do Basquetebol a um conjunto alargado de jovens;
7. Os objetivos que o Município pretende seguirem com a celebração de contratos-programa, designadamente:



(Handwritten signature)

- a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
- b. Enquadurar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

O GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE, agremiação desportiva com sede na Rua 2 do Cerrado nº 139, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 503841765, neste ato representada pelo seu presidente da direção, António Júlio da Rocha e Silva, pelo seu vice-presidente da direção, Artur Alberto Rosas Alves do Couto, e pelo seu tesoureiro, José António Pinto Ribeiro, com plenos poderes para o ato, doravante designado por GRIB,

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, rege-se pelas cláusulas seguintes:



PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato- programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao GRIB para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao GRIB, visa:

- 1 - Divulgar a modalidade e o concelho de Santa Maria da Feira;
- 2 - Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de deficiência ou famílias, entre outras;
- 4 - Melhorar as condições de treino para todos os escalões;
- 5 - Melhorar as competências de marketing do clube com o objetivo de captar mais apoios;
- 6- Promover a formação e a qualificação dos recursos humanos existentes nas diversas áreas, em particular na área do treino.
- 7- Ter em competição todos os escalões de formação da modalidade, em ambos os sexos;

TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

- 1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (Dez mil euros).
- 2 – O pagamento deste subsídio será feito mediante um plano de pagamentos, que fica condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/02 e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/07., a acordar com a vereadora responsável pela área financeira após prévia aprovação dos relatórios.
- 3 – No apoio financeiro referido no n.º 1, não estão incluídos eventuais apoios a eventos específicos que o GRIB venha a realizar.
- 4 - A celebração do presente contrato não prejudica a possibilidade do GRIB candidatar-se ao PAD (Programa de Apoio ao Desporto).

QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o GRIB compromete-se a:

- a) Desenvolver atividades no sentido da promoção e divulgação da prática da modalidade de basquetebol no concelho de Santa Maria da Feira;



- b) Cobrar mensalidades, caso se justifique, muito baixas (até quinze euros) a todos os atletas para a frequência de 2 a 4 treinos semanais;
- c) Fornecer os materiais necessários ao bom funcionamento dos treinos, incluindo equipamentos, bolas, coletes, materiais de apoio, entre outros;
- d) Efetuar deslocações, com o objetivo do incentivo à prática desportiva, às escolas do concelho de Santa Maria da Feira;
- e) Distribuir pelas crianças e jovens que mostrem vontade em participar na vida do clube, diversos elementos de publicitação da modalidade de Basquetebol;
- f) Aumentar o número total de atletas, por época desportiva;
- g) Possuir uma quota de 80% de atletas naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira;
- h) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- i) Formar e integrar na estrutura técnica e dirigente pessoal qualificado;
- j) Efetuar investimentos na área da saúde e da prevenção através de melhores recursos materiais e recursos humanos qualificados;
- k) Promover, orientar e realizar cursos e ações de formação;
- l) Colaborar e participar em atividades desportivas e de formação da responsabilidade da autarquia feirense;
- m) Efetuar uma manutenção dos equipamentos de forma a permitir elevar os níveis de conforto e qualidade do treino;
- n) Efetuar esforços no fornecimento de transportes aos atletas de formação para competições;
- o) Aquisição ou atualização de meios informáticos que permitam uma comunicação eficaz do clube quer ao nível do correio eletrónico ou outro meio expedito;
- p) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF, designadamente em todas as suas viaturas, bem como em todos os seus equipamentos, quer de treino quer de competição e em todas as competições e treinos bem como nos campos de Basquetebol;
- q) Apadrinhamentos por parte do clube de uma ou mais escolas da área da associação;
- r) Participação do clube e dos seus atletas em atividades de cariz social;
- s) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- t) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- u) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.



QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

1 – Para efeitos de acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, o GRIB fica obrigado a entregar ao MSMF os seguintes documentos:

- a) Nota informativa trimestral sobre o estado de execução do contrato programa, que deve ser também alvo de referência expressa nos relatórios anuais do GRIB, fazendo menção a cada alínea das obrigações assumidas com o intuito de se avaliar a sua execução;
- b) Elementos comprovativos dos dados apresentados;
- c) Relatório anual de contas, a ser enviado até final de maio de 2016, relativo à última época desportiva;
- d) Relatório final sobre a execução do programa de desenvolvimento desportivo, a ser enviado até 31 de janeiro de 2016;
- e) Sem prejuízo dos elementos referidos nas alíneas anteriores, o GRIB obriga-se a prestar ao MSMF todas as informações que este lhe venha a solicitar acerca da execução do contrato-programa.

2 – O GRIB obriga-se a organizar a sua contabilidade interna por forma a criar um registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedido e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração e permitir a verificação do destino dado aos apoios financeiros do MSMF.

SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do GRIB confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o GRIB não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição.

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do GRIB, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.



(Handwritten signature)

SÉTIMA

(Revisão)

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo MSMF, devido a imposição legal ou motivo ponderoso de interesse público, devendo a revisão ser precedida de deliberação da Câmara Municipal.

OITAVA

(Período de execução e cessação)

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao GRIB, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

NONA

(Disposições finais)

1 - Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela GRIB, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

DECIMA

(Disposições finais)

1 - Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 18 de Maio de 2015

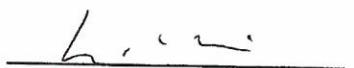
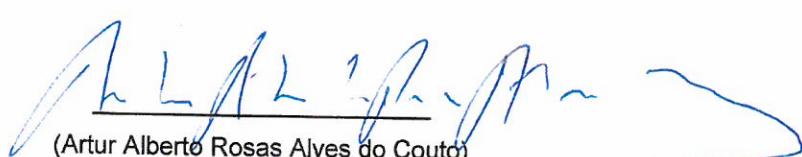


santa maria da feira | concelho da feira

Pel' Município de Santa Maria da Feira,


(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Grupo Recreativo Independente Brandoense


(António Júlio da Rocha e Silva)
Presidente da Direção
(Artur Alberto Rosas Alves do Couto)
Vice-Presidente da Direção
(José António Pinto Ribeiro)
Tesoureiro



santa maria da feira www.cm-feira.pt



Programa de desenvolvimento desportivo

2015

Artigo 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo



santa maria da feira | Câmara Municipal



De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro da Educação, Desporto e Juventude do Município de Santa Maria da Feira desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I

PEDIDO DE APOIO

1 – INTRODUÇÃO

GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE

Rua 2 do Cerrado, 139

4535-334 PAÇOS DE BRANDÃO

2 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NAS SEGUINTE ÁREAS:

X 1.1. - OS PLANOS REGULARES DE AÇÃO DAS ENTIDADES QUE FOMENTAM E DIRIGEM, NO PLANO NACIONAL, REGIONAL OU LOCAL, A PRÁTICA DAS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS;

X 1.2. - OS PLANOS DE ACÇÃO ESPECÍFICA DESTINADOS A PROMOVER E DIVULGAR A ATIVIDADE FÍSICA E O DESPORTO, A ORGANIZAR COMPETIÇÕES COM INTERESSE SOCIAL OU DESPORTIVO RELEVANTE OU A APOIAR A PARTICIPAÇÃO DE PRATICANTES PORTUGUESES EM PROVAS INTERNACIONAIS;

X 1.3. - AS INICIATIVAS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO E A MELHORIA DA PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO, NAMEADAMENTE NOS DOMÍNIOS DA FORMAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO OU DAS RELAÇÕES COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.



santa maria da feira | novo projeto



PARTE II

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1- DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES A REALIZAR

- Participação nos Campeonatos organizados pela Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB) e pela Associação de Basquetebol de Aveiro (ABA);
- Participação e disponibilização de meios em eventos de promoção da modalidade organizados pela Autarquia, Escolas, etc.
- Participação em Torneios organizados por outros clubes.
- Organização do Torneio da Páscoa, da Festa do MiniBasquetebol e do All Star da Formação de Aveiro. Disponibilidade com a FPB e a ABA para, juntamente com estas entidades, organizar Finais e Fases Finais de diversos Campeonatos nacionais e distritais.
- Organização de um Clinic (acção de formação) para treinadores.
- Promoção de outras modalidades e de actividades destinadas às crianças, à 3^a idade, às senhoras, etc.
- Disponibilização gratuita do nosso Pavilhão a outras associações de Paços de Brandão (CiRAC, BTT Brandoense, Cicloturismo Brandoense, DAO, etc.) para apoio a eventos por elas organizados e a um preço simbólico para outras entidades ligadas ao desporto.
- Colaboração, através da cedência de viaturas e de comparticipação nos custos, com atletas do GRIB que pretendam efectuar formação oficial (regulamentada pela FPB) visando a obtenção de Certificados de treinadores e de árbitros.

2 - JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

O Basquetebol é uma modalidade com muito poucas raízes no concelho de Santa Maria da Feira. O GRIB é o único clube concelhio que o promove e que disponibiliza à população a sua prática.

O Programa visa a ultrapassagem das muitas dificuldades existentes para que o GRIB possa, cada vez mais, promover e dinamizar o Basquetebol:

- A pouca ligação da população feirense ao Basquetebol.
- O esquecimento que a Comunicação Social concelhia vota assiduamente ao Basquetebol, não o promovendo.



santa maria da feira - município



- A opção primeira pelo Futebol por parte dos miúdos e respectivos encarregados de educação.
- A cada vez menor angariação de apoios no tecido empresarial, já de si escassos.
- A crescente dificuldade dos encarregados de educação em comparticipar nos custos que o clube suporta para a promoção e desenvolvimento do Basquetebol.

Por tudo isto é necessário o apoio solicitado, que consideramos como ponto de partida para um incremento anual do seu valor no futuro, visando um crescimento sustentado da nossa actividade.

3 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA;

Com a aplicação do Programa espera-se o crescimento anual da actividade, traduzida no nº de atletas e do nº de equipas, a crescente qualidade e formação dos meios humanos, o crescente apoio médico à actividade, a contínua melhoria das funções administrativa e logística, etc.

4 - IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES;

A Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação de Basquetebol de Aveiro são as entidades que oficialmente regulam o Basquetebol nacional e distrital, que organizam as competições oficiais, que validam as inscrições de atletas, técnicos, clubes, equipas, etc., pelo que, qualquer acção de dinamização do Basquetebol passa por elas, de uma forma directa ou indirecta.

5 - RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Apoio a actividades desenvolvidas pelas Escolas EB 1, 2 e 3 na área desportiva, direcionadas essencialmente para a promoção do Basquetebol.

Continuação das ações regulares (bissemanais e através de treinos) no Colégio de Lamas visando a promoção e divulgação do Basquetebol.



santa maria da feira - município



6 - CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

6.1. – PLANO DE ATIVIDADES

Ano de 2015

- Participação nos Campeonatos organizados pela Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB) e pela Associação de Basquetebol de Aveiro (ABA);
- Participação e disponibilização de meios em eventos de promoção da modalidade organizados pela Autarquia, Escolas, etc.
- Participação em Torneios organizados por outros clubes.
- Promoção de outras modalidades e de actividades destinadas às crianças, à 3^a idade, às senhoras, etc.
- Disponibilização gratuita do nosso Pavilhão a outras associações de Paços de Brandão (CiRAC, BTT Brandoense, Cicloturismo Brandoense, DAO, etc.) para apoio a eventos por elas organizados e a um preço simbólico para outras entidades ligadas ao desporto.
- Colaboração, através da cedência de viaturas e de comparticipação nos custos, com atletas do GRIB que pretendam efectuar formação oficial (regulamentada pela FPB) de forma a obterem Certificados de treinadores e de árbitros.
- Colaboração com a FPB e a ABA para organizar Finais e Fases Finais de diversos Campeonatos nacionais e distritais.
- Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral, nomeadamente a sénior e a feminina.

Abril de 2015

- Organização do Torneio da Páscoa;

Junho de 2015

- Organização da Festa do MiniBasquetebol
- Organização de um Clinic (acção de formação) para treinadores.

Julho de 2015

- Organização do All Star da Formação de Aveiro.

Dezembro de 2015

- Organização da Festa de Natal do Minibásquete.



santa maria da feira - município



6.2. – PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) INÍCIO DO PROGRAMA: 01/01/2015
- b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 31/12/2015

7 - DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

“NÃO APPLICAVEL”

PARTE III

AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

1 – AUTONOMIA

1.1. – TÉCNICA

O GRIB dispõe de todos os meios técnicos necessários para a sua actividade;:

1.2. – MATERIAL

O GRIB é totalmente autónomo em termos de espaço desportivo e dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução da sua actividade;

1.3 – HUMANA

O GRIB dispõe de técnicos habilitados para fomentar e efectuar a correcta formação dos seus atletas.

Acta nº 21

— após vinte dias da reis de Julho de dois mil e trze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniam-se em Assembleia-Geral Extraordinária, na respectiva sede social sita na Rua 2 do Carvalo, 139, em Lages de Bragança, os Micos do Grupo Recreativo Independente Bragançense, pessoa colectiva 503 841 765, matriculada no Conservatório do Registo Comércio de Santa Maria da Feira sob o nº: 00035/026006.

— Esta Assembleia, regularmente convocada pelo presidente da Mesa da Assembleia-Geral, por meio de circular dirigida aos sócios efectivos com uma antecedência mínima de vinte dias, iniciou-se com um atraso de trinta minutos, por não estarem presentes à hora da convocatória a maioria dos sócios com a exceção de onze sócios, conforme lista de pessoas aquinhadas na presente reunião.

— Presidiu a esta Assembleia o Vice-Presidente da Mesa João Henrique de Oliveira Brito, secretariado pelo Síndico Fernando Pelleia da Silva, por ausência dos outros dois membros da Mesa.

— Da convocatória constava a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1 - Deliberar sobre as Contas de ano de 2012 e sobre a proposta de aplicação de Resultados;
- 2 - Eleição do Corpo Executivo para o Biénio 2013/2015;
- 3 - Aprovação do Orçamento para a época 2013/2014;
- 4 - Outros assuntos de interesse.

— De seguida foi lida a acta da ultima Assembleia-Geral que, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

— Continuando, passou-se ao ponto número um da Ordem de Trabalhos. O Vice-Presidente da Mesa apresentou o Relatório e Contas de ano de 2012 (anexo 1) e respetivo parecer favorável do Conselho Fiscal (anexo 2), salgando os vários valores. Durante a apresentação, o Presidente da Direcção, António Gólio da Rocha e Silva, foi dando explicações acerca de alguns pontos que constam no Relatório tendo prestado todos os esclarecimentos necessários e solicitados. Submetidas à votação as Contas de ano de 2012, que apresentavam um Resultado Líquido de 1.631,67 € (Mil, seiscentos e trinta e um euros e sessenta e sete cêntimos) foram aprovadas por unanimidade. Foi proposto pela Direcção a aplicação da totalidade do Resultado Líquido no "Fundo Social" da colectividade, proposta que recebeu a aprovação dos sócios por unanimidade.

Passou-se ao ponto dois da Ordem de Trabalhos. O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-Geral informou que efectuava uma lista (Lista "A") concorrente às eleições dos novos Corpos Executivos para o Biénio 2013/2015 (de 1 de Julho de 2013 a 30 de Junho de 2015), constituída pelos seguintes Micos:

MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL

PRESIDENTE: João Henrique de Oliveira Brito, Carvalo, NIF 140 231 650

residente na Rua 1 do Cenado, 39 - 2º Dto., Paços de Blandão;
— VICE-PRESIDENTE: JOSÉ MANUEL MOREIRA RIBEIRO, casado, NIF 126 287 082, residente na Avenida da Sobreira, 410, Paços de Blandão;
— SECRETÁRIO: JOAQUIM ALFREDO SILVA COELHO, casado, NIF 150 227 639, residente na Urbanização da Lareira - Rua 1, 201, Paços de Blandão;
— SUPLENTE: MARIA LÚCIA ALVES MOUTINHO, casada, NIF 172 424 275, residente na Avenida do Corgo, 75, Paços de Blandão;
— SUPLENTE: VÍTOR PAULO AMORIM SOUSA, casado, NIF 142 620 958, residente na Rua 2 do Cenado, 80, Paços de Blandão.

CONSELHO FISCAL

— PRESIDENTE: CARLOS FERNANDO AMORIM SOUSA, casado, NIF 143 217 221, residente na Travessa Escolar, 74, Paços de Blandão;
— SECRETÁRIO: AUGUSTO DIANTINHO SOUSA SANTOS SILVA, casado, NIF 182 721 167, residente na Rua Gaspar Corte Real, 60, apartamento 201, Esmeriz;
— VOCAL: LILIANA ALEXANDRINA GAIÃO DE SOUSA E SILVA, casada, NIF 220 111 677, residente na Rua Entre Caneiras, 105, Paços de Blandão;
— SUPLENTE: JÚLIO ANGUSTO LENTE DE SOUSA E SILVA, divorciado, NIF 108 227 634, residente na Avenida da Horta de Cima, 16 - 2º Dto., Paços de Blandão;
— SUPLENTE: JOAQUIM FERNANDO DA SILVA CRUZ, casado, NIF 172 598 850, residente na Urbanização da Rella - Rua 2, 310, S. João de Ver.

DIREÇÃO

— PRESIDENTE: ANTÓNIO JÚLIO DA ROCHA E SILVA, casado, NIF 159 014 697, residente na Rua 1 das Bréias, 232, Paços de Blandão;
— VICE-PRESIDENTE DESPORTIVO: ARTUR ALBERTO RODAS ALVES DO COUTO, casado, NIF 112 459 188, residente na Avenida do Matos, 228, Paços de Blandão;
— VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO: JOAQUIM MALTA PINTO DESÁ, casado, NIF 145 697 738, residente na Urbanização da Lareira - Rua 1, 210, Paços de Blandão;
— TESOURERIO: JOSÉ ANTÓNIO PINTO RIBEIRO, casado, NIF 142 468 541, residente na Rua da Mó, 337 - 3º Esp. Fte., Paços de Blandão;
— SECRETÁRIO: JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA DE CASTRO BARBOSA, casado, NIF 201 603 306, residente na Rua do Monte de Baixo, 64, Paços de Blandão;
— VOCAL: BRUNO JOSÉ MENDES TORRES, casado, NIF 206 455 113, residente na Rua Prof. Guilherme Canavarro, 41, Espinho;
— VOCAL: JOSÉ RAMIRO ALVES DE OLIVEIRA E SOUSA, casado, NIF 171 229 789, residente na Rua Entre Caneiras, 105, Paços de Blandão;
— VOCAL: MANUEL JOSÉ GOMES SANTOS FOLHA, casado, NIF 170 006 360, residente na Rua Baixa da Matz, 156 - 4º Dto., Paços de Blandão;
— VOCAL: PAULO OLIVEIRA FIGUEIREDO DA ROCHA, casado, NIF 204 229 308, residente na Rua 5 do Cenado, 452, Paços de Blandão;
— SUPLENTE: JOSÉ FERNANDO DIAS FERREIRA, casado, NIF 171 287 488, residente na Rua Draciano da Matz, 173, SANTA MARIA DE LAMAS;
— SUPLENTE: FERNANDO COELHO PEREIRA DE SOUSA, divorciado, NIF 140 094 495, residente na Rua 1 do Cenado, 72, Paços de Blandão.

Feita a votação, esta lista foi aprovada com 11 (onze) votos a favor, ou seja, a unanimidade dos sócios presentes. De seguida, o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia deu posse aos membros que compõem os novos Órgãos Sociais tendo elaborado no respetivo livro o "Acto de Posse", que foi assinado pelos Sócios eleitos presentes, e seu corrigido pelos que não puderam estar presentes neste Assembleia.

De seguida passou-se ao ponto três da Ordem de Trabalhos 2, feito voto do Presidente da Direcção, por apresentado o Orçamento para a época de 2013/2014 (anexo 3), condicionado pela redução de receitas provenientes de subsídios oficiais e de patrocínios de empresas devido à crise que o país atravessa. O Orçamento global é de 55.350,00 € (Cinquenta e cinco mil, trezentos e Cinquenta euros) dos quais 11.200,00 € (Onze mil e duzentos euros) se destinam à amortização de empréstimos bancários para a construção do Pavilhão e 4.700,00 € (Quatro mil e setecentos euros) para despesas financeiras. As receitas de maior valor encontram-se nos 14.500,00 € (Catorze mil e quinhentos euros) de Subsídios Oficiais e nos 24.000,00 € (Vinte e quatro mil euros) de Recursos e Alugueres. O Orçamento é equilibrado estando as despesas completamente cobertas pelas receitas. Após alguns esclarecimentos solicitados passou-se à votação tendo a proposta de Orçamento sido aprovada por unanimidade.

No quinto e último ponto da Ordem de Trabalhos não houve outros assuntos de interesse, pelo que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, tendo-se lido o acto, assinado pelo Vice-Presidente da Mesa e pelo Sócio que recatou a Mesa da Assembleia-Geral.

Lagos de Brandão, 08 de Julho de 2013

O PRESIDENTE:

O SECRETÁRIO: Fernando Pereira de Sá



REPÚBLICA PORTUGUESA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

O presente diploma é conferido a GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE,
com sede em Paços de Brandão - Feira por ter sido reconhecida(s)
como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-lei n.º 460/77, de 7 de No-
vembro, conforme consta do despacho publicado no «Diário da República», II série, n.º 229,
de 03 de Outubro de 2000

Lisboa, 04 de Outubro de 2000

O Primeiro-Ministro,

(António Manuel de Oliveira Guterres)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 144/2000 (2.ª série). — Pela Resolução n.º 112/99, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999, foi nomeada a comissão para revisão da situação de militares em situação de reserva ou reforma a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, com a constituição nela indicada.

Face ao prazo referido no n.º 3 da citada resolução, e havendo necessidade de substituir alguns dos seus elementos, torna-se necessário alterar a sua composição e prorrogar o prazo de duração.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 194.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Os vogais da comissão para a revisão da situação militar dos militares na reserva ou na reforma que participaram na transição para a democracia em 25 de Abril de 1974, prevista no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, capitão-de-mar-e-guerra José Fernandes Martins e Sávia, o coronel Mário Steffel Martins, o coronel Manuel Urbano Moreira Dias e o tenente-coronel Raul José Guerreiro Cifuentes, são substituídos pelo capitão-de-mar-e-guerra AN Joaquim Augusto dos Santos, pelo coronel de cavalaria Joaquim Manuel Correia Bernardo, pelo coronel de infantaria Luciano Ferreira Duarte e pelo coronel TOCART Avelino Costa Vieira Teixeira.

2 — O prazo de funcionamento da comissão é prorrogado por um ano.

14 de Setembro de 2000 — O Primeiro-Ministro, António Manuel de Oliveira Guterres.

Gabinete do Secretário de Estado para a Defesa do Consumidor

Despacho n.º 19 693/2000 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Rui Alexandre da Silva Andrade, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Novembro, a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro do pessoal do Gabinete e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos;
- c) Autorizar a constituição de fundos permanentes por conta do orçamento do Gabinete;
- d) Autorizar a requisição de guias de transporte incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;
- e) Autorizar os membros do Gabinete e restante pessoal a ele afecto a conduzir viaturas do Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;
- f) Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários e agentes afectos ao meu Gabinete;
- g) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afectos ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- h) Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- i) Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas de Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimento que delas careçam;
- j) Despacho das assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego ainda no Dr. Rui Alexandre da Silva Andrade a competência para a prática de todos os actos decsórios previstos neste diploma para a realização e autorização de despesas por conta do orçamento do Gabinete até aos limites das competências para directores-gerais previstas no referido diploma.

18 de Setembro de 2000 — O Secretário de Estado para a Defesa do Consumidor, António Manuel de Freitas Barreiros.

Secretaria-Geral

Declaração n.º 315/2000 (2.ª série). — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 13 de Setembro de 2000:

Clube do Sargento da Armada (CSA), com sede em Lisboa;
GEOTA — Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente, com sede em Lisboa;
Grupo Recreativo Independente Brandoense, com sede em Paços de Brandão; Santa Maria da Feira;
Olé Mouriz — Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, com sede em Mouriz, Paredes;
União Futebol Clube, com sede em Figueira de Lorvão, Penacova.

19 de Setembro de 2000 — O Secretário-Geral, Alexandre Figueiredo

Centro de Estudos e Formação Desportiva

Contrato n.º 1729/2000. — De acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, no n.º 2 do artigo 2.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/97, de 26 de Março, e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Centro de Estudos e Formação Desportiva, adiante designado por CEFID, e a Federação Portuguesa de Judo, adiante designada por Federação, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da comparticipação financeira constante da cláusula 4.º deste contrato, como apoio do Estado à execução do programa de formação de recursos humanos relativo ao ano de 2000, apresentado no CEFID.

2 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.º

Cursos ou ações de formação a comparticipar

Só serão comparticipados financeiramente os cursos ou ações de formação de recursos humanos a seguir designados:

Treinadores:

Cursos de nível I (4);
Ações de formação (33);
Estágios técnicos (18);

Árbitros:

Cursos de nível I (5);
Reciclagens (2);
Estágios (11);

Directores técnicos distritais:

Reuniões técnicas formativas (3);

Formadores:

Cursos (1);
Ações de formação (3);
Estágios (2);

Cláusula 3.º

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2000.

Cláusula 4.º

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo CEFID à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.º, é de 12 500 000\$U\$ a ser suportada pelo orçamento de investimento para 2000.

